



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 1.790/2005, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 08/2018 de 03 de janeiro de 2018 e nº 42/2018 de 24 de abril de 2018, respectivamente.

1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Modalidade: Pregão Presencial;

1.2. Processo Administrativo nº 3.335/2017.

1.3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. Objeto: **Aquisição de nobreaks, microcomputadores e ultrabooks**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)**, deste Edital.

1.5. Dotação Orçamentária:

- a. Ficha nº 22
- b. 001.001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
- c. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

2 SESSÃO PÚBLICA (DATA, HORÁRIO E LOCAL)

2.1. Pregão Presencial nº 05/2018

2.2. Dia: 09/08/2018

2.3. Credenciamento: 13h50min.

2.4. Sessão pública de disputa: 14:00 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5. Local: Auditório “Pio Salarini” da sede da Câmara Municipal de Anchieta

3) DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no link **Licitações**, no site www.camaraanchieta.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **pregao@camaraanchieta.es.gov.br**.

3.3. Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico **pregao@camaraanchieta.es.gov.br**, ou pelos telefones (28) 3536-0328 ou (28) 3536-0304 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4. No site www.camaraanchieta.es.gov.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência

3.5. A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico **pregao@camaraanchieta.es.gov.br**, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.6. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

3.7. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

3.8. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.9. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.10. No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Pregão somente as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Os Itens 1, 2, 4 e 5 serão destinados exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe o inciso I, do art. 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.2. Atendendo ao inciso III, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, no Item 3, dos 26 (vinte e seis) Microcomputadores Tipo 1, 06 (seis) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.1.3. É vedada a participação de empresário ou sociedade empresária:

- a. Suspensa de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Anchieta durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Impedido (a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo ou Município de Anchieta, durante o prazo da sanção aplicada;
- c. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei 12.846/2013;
- d. Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e. Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f. Sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g. Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- h. Que atue na forma de cooperativa;
- i. Cujo o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Não será permitida a subcontratação de empresas.

4.5. Não poderão participar do Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.6. Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

4.7. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 10 (dez) minutos do horário especificado no item 2 para sessão pública do Pregão.

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada aptidão para a formulação das propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

5.3. A representação também poderá ser feita por credenciado, constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e práticas de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4. A cópia de identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

5.5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.6. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)** ou instrumento procuratório, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45), deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.8. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações;

5.9. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda

(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.10. A apresentação no credenciamento do Estatuto, Contrato Social e seus termos aditivos, Registro Comercial devidamente autenticados ou os documentos contábeis inseridos no item 8 isenta a licitante de junta-los no **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.11. O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

5.13. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

5.14. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.15. No caso do não comparecimento, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o **ANEXO 3 (MODELO)** em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes 1 e 2, com os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Envelope - Declaração

5.16. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

5.17. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7) PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b. Deve informar razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total e a indicação da marca/modelo, sob pena de desclassificação imediata;
- d. Devem estar incluídos os preços propostos, todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e. Deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

7.2. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro promover as correções necessárias. Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e total, não será causa para desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro, após identificá-lo, promover as devidas correções. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. O preço ofertado na Proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contida.

7.6. A Proposta de Preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes às especificações do objeto.

7.7. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

7.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada às microempresa e empresas de pequeno porte, item 3.1 da tabela abaixo (microcomputador tipo 1), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (item 3.2) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.10. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não indicarem marca e/ou modelo para os produtos;
- e) Apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITENS	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO)
1	Nobreak Tipo 1	Unid.	45	Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06, Art. 48, I)	R\$ 597,50	R\$ 26.887,50
2	Nobreak Tipo 2 + Módulo adicional de baterias	Conj.	4	Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06, Art. 48, I)	R\$ 4.025,00	R\$ 16.100,00
3.1	Microcomputador Tipo 1	Unid.	6	Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06, Art. 48, III)	R\$ 7.975,00	R\$ 47.850,00
3.2	Microcomputador Tipo 1	Unid.	20	Ampla Concorrência	R\$ 7.975,00	R\$ 159.500,00
4	Microcomputador Tipo 2	Unid.	3	Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06, Art. 48, I)	R\$ 8.702,50	R\$ 26.107,50
5	Ultrabook	Unid.	2	Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06, Art. 48, I)	R\$ 8.927,50	R\$ 17.855,00
Valor Total:						R\$ 294.300,00

Valor Total Item 1 (Nobreak Tipo 1): R\$ 26.887,50 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Valor Total Item 2 (Nobreak Tipo 2 + Módulo adicional de baterias): R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais);

Valor Total Item 3 (Microcomputador Tipo 1): R\$ 207.350,00 (Duzentos e sete mil trezentos e cinquenta reais); sendo:

> R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e

> R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), destinados à ampla concorrência;

Valor Total Item 4 (Microcomputador Tipo 2): R\$ 26.107,50 (Vinte e sei mil cento e sete reais e cinquenta centavos);



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Valor Total Item 5 (Ultrabook): R\$ 17.855,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Valor Total Estimado dos Itens: R\$ 294.300,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais)

8) PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4. Não serão admitidos lances ou propostas fracionadas.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.7. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição acima definida, os autores das melhores propostas, até o máximo 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.8. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.10. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.13. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMA.

8.15. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras edilícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.16. Sendo aceito a proposta será aberto o **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- b. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- c. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do **CRENCIAMENTO**.

9.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

- c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2) DA REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f. Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos, somente em nome da matriz;

9.2.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFM/RFB).

9.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas no site dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PREVIDENCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.4. Os documentos que não possuam prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriormente à data de abertura do Pregão.

9.2.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto na Lei Complementar 147/2014, art. 43º § 1º.

9.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**.

9.3.2. O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.3.3. A Câmara Municipal de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.5. DECLARAÇÕES FIRMADA NOS ANEXOS

9.5.1. A ausência de qualquer das declarações dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10) DOS RECURSOS

10.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, importará na decadência desse direito.

10.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo da CMA.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Diretor da CMA, através de protocolo, nos mesmos moldes do item 10.3.

10.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

11.3 A Homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

12) ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO 1**.

13) DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

13.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

13.4. Demais informações referentes à prazos de entrega, critérios para recebimento e prazos de pagamentos estão descritos no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO 1**.

14) DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega do objeto dar-se-á em até **30 (trinta) dias** através de ordem de compra, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

14.2 O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

14.4. - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

14.5 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

14.6 – A entrega do objeto deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e conforme o Termo de Referência. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

14.7 - É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.8 – A fiscalização da entrega do objeto, oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

15) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 15 % (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega ou pela recusa em entregar o objeto do TERMO DE REFERENCIA, calculada pela formula:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- $M = 0,01 \times C \times D$

M = valor da multa;

C = valor da obrigação;

D = número de dias em atraso

- c)** O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessária cobrança judicial.
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso;
- e)** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.
- f)** Caso a CONTRATADA, se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/2002, devendo os licitantes remanescentes serem convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- g)** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- h)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões da defesa;
- i)** O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16) DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

17) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1** e Minuta de Contrato - **ANEXO 6** deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18) DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações, ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

18.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos do Edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

18.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

18.6. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.7. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.8. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

18.9. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

18.10. Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a **“MARCA/MODELO”** do produto ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 – Termo de Credenciamento;

ANEXO 03 - Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anchieta 24 de julho de 2018

Leonardo Nogueira Camillo

Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

O presente termo de referência tem por objeto à **contratação de empresa especializada para fornecimento de nobreaks, microcomputadores e ultrabooks.**

2. DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente termo, a aquisição de **nobreaks, microcomputadores e ultrabooks**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seu (s) anexo (s). Para assim, suprir as necessidades da CMA mantendo suas atividades em pleno funcionamento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Setor de Tecnologia, de forma racional, observando as peculiaridades e demandas de cada departamento e setor instalado nas unidades da Câmara Municipal de Anchieta, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações.

3.2. A aquisição dos referidos equipamentos de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida.

3.3. A aquisição dos microcomputadores, ultrabooks e nobreaks atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), em seus mais diversos ambientes conforme o Quadro 1.

Quadro 1 – Equipamento X Justificativa

item	Descrição	Justificativa de inclusão no Termo de Referência
1	Nobreak Tipo 1, com especificações detalhada no anexo A deste Termo de Referência.	Um nobreak é um equipamento composto basicamente por um circuito elétrico independente alimentado por bateria ou combustível que entra em ação assim que identifica uma oscilação na tensão elétrica, incluindo a interrupção de energia, evitando que dispositivos nele conectados sejam desligados



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		<p>bruscamente ou recebam carga elétrica indevida, reduzindo a probabilidade de danos aos circuitos eletrônicos.</p> <p>Esse equipamento possui autonomia suficiente para que sejam tomadas medidas para mitigação do risco de dano aos recursos de Tecnologia da Informação, como o desligamento manual destes dispositivos antes do final da carga de bateria.</p> <p>Se a interrupção de energia for apenas momentânea, há ainda a possibilidade de se manter os dispositivos em funcionamento até o restabelecimento da energia elétrica.</p> <p>Logo, quando se analisa a premissa da sua existência e do seu funcionamento se torna tautológico a necessidade de se alocar um nobreak para cada microcomputador da CMA.</p> <p>No caso específico do Nobreak tipo 1 ele é destinado a microcomputadores que não necessitam de uma elevada autonomia após a interrupção de energia ou para computadores que não possuem potência em watts que exceda a capacidade do nobreak tipo 1, o que abrange a maioria dos setores da CMA.</p>
2	Nobreak Tipo 2 mais Módulo de bateria externo, com especificações detalhada no anexo A deste Termo de Referência.	A exemplo do Nobreak Tipo 1 (Item 1 do Quadro 1) o Nobreak Tipo 2 + Módulo de bateria externo tem funcionalidade e existencial igual ao do Nobreak Tipo 1 (Item 1 do Quadro 1), diferindo apenas no fato que ele é destinado a microcomputadores que necessitam de uma elevada autonomia após a interrupção de energia ou para equipamentos que possuem potência em watts muito mais elevada, o que abrange 3(três) computadores situados no STI e 1(um) no Centro de Comunicação Institucional.
3	Microcomputador Tipo 1, Monitor 23" com especificações detalhada no anexo A deste Termo de Referência.	Microcomputador tipo 1 usado como base para as tarefas administrativas e legislativa, utilizado para gabinetes e setores administrativos (procuradoria, ouvidoria, centro de comunicação, equipe de manutenção, secretaria, diretoria administrativa, recursos humanos, almoxarifados, dentre outros). Possui configuração adequada para os softwares e atividades legislativas rotineiras da instituição. Esse modelo já vem licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		10 e suíte de aplicativos Microsoft Office 2016 e com garantia on site de 5 anos.
4	Microcomputador Tipo 2 - Monitor 23" com especificações detalhada no anexo A deste Termo de Referência.	Microcomputador tipo 2 usado como base para as tarefas do Centro de Comunicação Institucional que necessitam de maior capacidade de memória e processamento tendo em vista os trabalhos desenvolvidos pelo setor e os softwares utilizados por ele, bem como, para as tarefas do Setor de Tecnologia da Informação que necessitam de maior capacidade de memória e processamento, tendo em vista a grande quantidade de consoles, acesso remotos e programas residentes "abertos" (em execução) simultâneos, assim como as rotinas de homologações de softwares em máquinas virtuais. Esse modelo já vem licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 e suíte de aplicativos Microsoft Office 2016 e com garantia on site de 5 anos.
5	Ultrabook com especificações detalhada no anexo A deste Termo de Referência.	Ultrabook com duração média de bateria para atender demandas das Seções de Suporte Técnico em Informática e Seção de Sistema de Informação da CMA, sendo também necessário para homologação, apresentações de soluções de TI e acesso remoto, efetuados a partir de qualquer lugar do mundo aonde tenha-se uma conexão de internet, aos diversos subsistemas que compõem o parque de TI da CMA. Esse modelo já vem licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 e suíte de aplicativos Microsoft Office 2016 e com garantia on site de 5 anos.

3.4. Ainda com relação ao Quadro 1 é necessário um adendo na justificativa dos microcomputadores em 3(três) pontos: Tamanho do Monitor de 23", Garantia de 5 anos e HD SSD de 256 GB.

- a) O Tamanho do Monitor de 23" se justifica devido as constantes queixas dos usuários das dificuldades de manipularem muitos documentos e planilhas em telas de baixa resolução e tamanhos menores, além disso, a Câmara Municipal de Anchieta está em processo de eliminação de papel com o projeto Câmara Sem Papel
(<http://www.camaraanchieta.es.gov.br/noticia/ler/4555/economia-camara-de-anchieta-inova-e-implanta-o-camara-sem-papel>),



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

implantado nos gabinetes e alguns setores administrativos, assim, devido a garantia on site de 5 anos, esses microcomputadores serão utilizados por pelo menos 5 anos, prazo esse que muito provavelmente a CMA terá implantando o projeto Câmara Sem Papel nos demais setores. Assim, visando o atendimento correto das demandas do presente e do futuro da CMA um monitor de 23" polegadas torna-se necessário. Desde modo entende-se que haverá ganhos em termos de produtividade para a administração pública nessa adoção.

- b) Sendo notório às dificuldades que a Câmara Municipal de Anchieta começará a apresentar nos próximos anos, devido sobretudo ao incidente em Marina(MG), o que terá como impacto direto a redução do poder de investimentos e aquisição de bens desta augusta casa de leis, o que se desdobrará na impossibilidade de manter o parque de microcomputadores plenamente funcional após o termino da garantia se essa fosse de 1 ano ou mesmo 3 anos. Assim, torna-se necessário a compra de computadores com 5 anos de garantia, para que assim o parque de computadores possa estar imune de qualquer eventualidade (defeito ou queima de "peças") pelo prazo de pelo menos 5 anos.
- c) A utilização de HD SSD de 256 GB se justifica no ganho de performance no microcomputador durante a execução das atividades e carregamento no processo do boot, além disso, essa tecnologia torna mais eficiente o trabalho dos softwares antivírus, pois, o acesso aos arquivos do computador ocorrem de maneira muito mais rápida, impactando menos o servidor(funcionário) , pois, é sabido que durante a verificação do software antivírus em geral a máquina costuma ficar um pouco mais lenta e por vezes ela se torna tecnicamente impossível de ser utilizada até que a varredura termine. Destarte, com esse ganho a um desdobramento muito satisfatório a possibilidade de reduzir o tempo de programação das varreduras completas, pois, não a mais prejuízos para o desempenho das atividades dos servidores(usuários), o que sem dúvida acarreta ganhos no que tange a segurança contra vírus, ransomware, spyware, entre outras pragas virtuais, uma vez, que o software antivírus pode ser programado para fazer sua varredura total com muito mais frequência, sem prejuízos nos trabalhos dos servidores(usuários).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.5. A aquisição destes equipamentos de informática possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

item	Descrição	Quantidade	Detalhes
1	Nobreak Tipo 1	45	Especificações detalhada no anexo A deste Termo de Referência.
2	Nobreak Tipo 2 mais Módulo de bateria externo	4	Especificações detalhada no anexo A deste Termo de Referência.
3	Microcomputador Tipo 1, Monitor 23"	26	Especificações detalhada no anexo A deste Termo de Referência.
4	Microcomputador Tipo 2 Monitor 23"	3	Especificações detalhada no anexo A deste Termo de Referência.
5	Ultrabook	2	Especificações detalhada no anexo A deste Termo de Referência.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 5.1. Os produtos devem ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.2. Quando couber todas as licenças devem estar registradas em nome da Câmara Municipal de Anchieta;
- 5.3. Caso O setor de TI encontre alguma inconformidade com este Termo de Referência, o fornecedor terá 10 (dez) dias para correção dos problemas encontrados;
- 5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de solução e/ou produto com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;
- 7.2. Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o produto de acordo com as condições e prazos propostas neste Termo de Referência;
- 8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Divisão da Tecnologia da Informação;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos referentes ao objeto contratado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação; e
- 11.2.** As propostas deverão conter marca e modelo de todos os produtos ofertados.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fabiano Oliveira Rovetta

Anchieta, 30 de maio de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO A

ITEM 1 – Nobreak Tipo 1						
	Descrição	Unid	Qtd	Marca Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	<p><u>NOBREAK TIPO 1</u></p> <p>Características de entrada</p> <ol style="list-style-type: none">1. O nobreak deverá ser bivolt;2. Tensão nominal (V~): 115/127/220V (bivolt)3. Variação mínima: 100 a 135V / 180 a 240V (bivolt)4. Frequência (Hz): 60; e5. Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136. <p>Características de saída</p> <ol style="list-style-type: none">6. Potência MÍNIMA 700VA;7. Fator de potência mínimo 0,5;8. Tensão nominal 115V;9. Frequência 60Hz ±1% ;10. Forma de onda Senoidal por aproximação (PWM);e11. Mínimo de 04 tomadas (2P+ T) no Padrão NBR 14136:2002 <p>Características gerais</p> <ol style="list-style-type: none">12. Microprocessador de alta velocidade;13. BatterySaver;14. Partida a frio (DC START);15. O nobreak quando conectado à rede elétrica devera recarregar automaticamente a bateria, mesmo com o nobreak desligado;16. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;17. Possuir led colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento do nobreak;18. Possui alarme sonoro indicando as condições de funcionamento do nobreak;19. Possuir microdisjuntor desarmável (CircuitBreaker);20. Acionamento do inversor < 0,8 ms. <p>Proteções:</p> <ol style="list-style-type: none">21. Sobrecorrente na entrada;22. Sobre tensão na bateria;23. Sobrecarga e curto-circuito;24. Sub e sobretensão;25. Sub e sobrefrequência ;26. True RMS;27. Descarga profunda da bateria; e28. Surtos e picos de tensão. <p>Bateria:</p> <ol style="list-style-type: none">29. A bateria deverá ser de pelo menos 12V/ 7Ah;30. A bateria deverá acompanhar o nobreak E estar instalado internamente no nobreak de fábrica;31. A bateria deverá ser do tipo selada Chumbo-Acido livre de manutenção e a prova de vazamento; e32. A bateria deve ser de uso interno no nobreak. <p>Garantia:</p>	Unid	45			



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33. Garantia mínima do fabricante de 2 anos (24 meses) para o Nobreak;
34. Garantia mínima do fabricante de 1(um) ano para a(s) bateria(s);e
35. Deverá possuir assistência técnica local autorizada na região da Grande Vitória (Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica, Viana e Guarapari) **OU** Anchieta **OU** Piúma, sendo que todas essas localidades estão contidas no estado do Espírito Santo.

Comprovações

36. A as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante no dia da licitação, a fim de comprovação das especificações técnicas:
- a) Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;
- b) A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet;

Observações:

37. O nobreak deverá ser entregue em embalagem individual lacrada pelo fabricante; e
38. O nobreak deverá ser novo e sem uso anterior.

ITEM 2 – Nobreak + Módulo de bateria externo

	Descrição	Unid	Qtd	Marca Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	NOBREAK TIPO 2 + MÓDULO DE BATERIA EXTERNO: Características de entrada: <ol style="list-style-type: none">O nobreak deverá ser bivolt;Tensão nominal (V~): 115/127/220V~ (bivolt);Variação mínima: 100 a 135V / 180 a 240V ~;Frequência (Hz): 60;Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136:2002. Características de saída: <ol style="list-style-type: none">Potência MÍNIMA 1200 VA;Fator de potência mínimo 0,5;					



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. Tensão nominal ~115V;
9. Frequência 60Hz $\pm 1\%$;
10. Forma de onda Senoidal por aproximação (PWM);e
11. Mínimo de 06 tomadas (2P+ T) no Padrão NBR 14136:2002.

Características gerais

12. Microprocessado;
13. BatterySaver;
14. Possuir proteção contra Sobrefrequência e subfrequencia;
15. Partida a frio (DC START);
16. O nobreak quando conectado à rede elétrica devera recarregar automaticamente a(s) bateria(s), mesmo com o nobreak desligado;
17. Autoteste;
18. Possuir Mini disjuntor desarmável;
19. Software de Gerenciamento;
20. Alarme visual;
21. Alarme sonoro; e
22. Acionamento do inversor < 0,8 ms;

Bateria:

23. A (s) bateria (s) deverá (ão) acompanhar o nobreak **E** estar instalado internamente no nobreak de fábrica;
24. A(s) bateria(s) deverá(ão) ser do tipo selada Chumbo-Acido livre de manutenção e a prova de vazamento;
25. A (s) bateria (s) deverá (ão) ser de uso interno no nobreak;
26. O espaço de armazenamento interno de baterias do nobreak não poderá ter nenhum "slot" de bateria vago. Assim, o nobreak deverá estar preenchido internamente com a máxima capacidade de baterias indicada pelo fabricante proporcionando assim a máxima autonomia descrita pelo fabricante;

Proteções:

27. Sobrecorrente na entrada;
28. Sobrecarga e curto-circuito;
29. Subtensão e sobretensão;
30. Surtos e picos de tensão na entrada;
31. Sobreaquecimento;
32. Subfrequência e sobrefrequência;e
33. Descarga profunda da bateria.

Garantia:

34. Garantia mínima do fabricante de 24 meses (dois anos) do Nobreak;
35. Garantia mínima do fabricante de 1(um) ano para a(s) bateria(s);

C
O
N
J
U
N
T
O

4



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

36. Deverá possuir assistência técnica local autorizada na região da Grande Vitória (Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica, Viana e Guarapari) **OU** Anchieta **OU** Piúma, sendo que todas essas localidades estão contidas no estado do Espírito Santo;
37. O nobreak deverá ser entregue em embalagem individual lacrada pelo fabricante;

Módulo de bateria externo:

38. O nobreak deverá vir acompanhado de um modulo externo de bateria, homologado pelo fabricante ou em regime de OEM, esse modulo de bateria externo deverá se acoplar ao nobreak ampliando assim sua autonomia. Assim, o modulo externo de bateria deve ser totalmente compatível com o nobreak.
39. As baterias internas do nobreak+ as baterias do modulo externo de baterias deverão ter uma autonomia mínima de 35 minutos em meia carga;
40. As baterias do modulo deverá ser do tipo selada Chumbo-Acido livre de manutenção e a prova de vazamento;
41. O módulo de baterias externas não poderá ter nenhum "slot" de bateria vago. Assim, o modulo de baterias externas deverá ser preenchido com a máxima capacidade de baterias proporcionando a máxima autonomia descrita pelo fabricante; e
42. O módulo de baterias externas deverá ter garantia de **PELO MENOS** 1 ano do fabricante.

Comprovações

43. A as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante no dia da licitação, a fim de comprovação das especificações técnicas:
 - a) Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;
 - b) A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet.

Observações:

44. O nobreak e o módulo de bateria deverão ser entregues em embalagem individual lacrada pelo fabricante; e
45. O nobreak e o módulo de bateria deverão ser novos e sem uso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

--	--	--	--	--	--	--

ITEM 3 – Microcomputador TIPO 1

	Descrição	Unid	Qtd	Marca Modelo	Valor Unit	Valor Total
	<u>MICROCOMPUTADOR TIPO 1 COM MONITOR DE 23"</u>					
	<u>A) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:</u>					
	1. PROCESSADOR					
	a) Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;					
	b) Controladora de memória e de vídeo integrada;					
	c) Processador com clock speed de no mínimo 3.2 ghz e com memória cache L3 de no mínimo 6mb;					
	d) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);					
	e) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;					
	f) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;					
	g) Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.					
	h) TDP (termal Design Power) máximo de 65W.					
	2. BIOS					
	a) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional;					
	b) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;					
	c) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);					
	d) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);					
	e) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;					
	f) Possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;					
	g) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;					
	h) Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;					
	i) Suportar boot pela rede;					
3		C O N J U N T O	26			



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- j) Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
- k) Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.

3. CHIPSET E PLACA MÃE

- a) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- a) Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, mesmo com o equipamento desligado;
- b) Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;
- c) O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;
- d) O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s;
- e) Deve possuir chip de segurança no padrão TPM, integrado a placa-mãe;
- f) Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- g) Suporte a DMI - "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador.
- h) Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota pelo software de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- i) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

4. MEMÓRIA

- a) Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR4;
- b) Com no mínimo 8GB DDR4 2133 mhz (1 x 8Gb) instalados;
- c) Garantir e oferecer expansibilidade para 32GB;

5. ARMAZENAMENTO

- a) No mínimo uma interface tipo sata 3.0 - 06GB/s;
- b) Unidade de Estado Sólido (SSD) SATA de 256GB instalados;

6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD;

7. TECLADO

- a) Interface USB;
b) O teclado deverá ser da mesma marca do computador ou em regime de OEM ou homologado pelo fabricante do computador; e
c) Padrão ABNT2.

8. MOUSE

- a) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
b) Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
c) Interface USB;
d) O Mouse deverá ser da mesma marca do computador ou em regime de OEM pelo fabricante do computador;

9. GABINETE

- a) O gabinete deverá ser do tipo SFF (Small Form Factor);
b) Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);
c) Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (full tool less), com exceção a placas de expansão equipadas em slots tipo M.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;e
d) O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;

10. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) Controladora de vídeo:
i. Permita o uso de dois monitores simultâneos, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board.
ii. Memória da placa de vídeo do tipo, com compartilhamento dinâmico com o sistema, podendo atingir até 1 GB no mínimo;
iii. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (db-15) e/ou HDMI;
iv. Possuir, no mínimo, 1 (uma) no padrão displayport nativas;
b) Controladora de rede:
i. Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ii. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;
- c) Controladora de áudio:
 - i. Controladora de som compatível com o padrão “hd audio codec”;
 - ii. Alto-falante integrado ao gabinete;
 - iii. Possuir no painel frontal um conector universal de áudio;
 - iv. Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha;
- d) Portas e expansões:
 - i. Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB 2.0 / 3.0 nativas, sendo 6 (seis) na parte traseira e 4 (quatro) na parte frontal do gabinete;
 - ii. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.
 - iii. Das 10 portas, devem existir pelo menos 6 (seis) USB 3.0;
 - iv. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa;
 - v. Possuir 01 placas wireless pci, com antena, padrão IEEE 802.11 suportes a 802.11AC, 802.11b, 802.11g, 802.11n, do mesmo fabricante do computador para efeito de total compatibilidade computador;

11. MONITOR DE VÍDEO

- a) Tamanho da tela: mínima de 23 polegadas;
- b) Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- c) Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;
- d) Proporção 16:10 ou 16:9;
- e) Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;
- f) Tempo de resposta máximo 8ms;
- g) Conectores de entrada:
 - i. Displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; e
 - ii. Uma entrada HDMI;
 - iii. Uma 1 porta USB 2.0 para upstream e 1 portas USB 2.0 para downstream, junto com a solução deverá vir acompanhado cabo que permita utilizar as USB do monitor;
- h) Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;
- i) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- j) Se o monitor ou o computador não vier acompanhado de cabo HDMI, deverá ser fornecido o cabo HDMI de no mínimo 2 metros compatível com o monitor e o computador. Em caso do fabricante do computador fabricar o cabo HDMI OU homologar algum cabo HDMI esse deverá ser fornecido, caso contrário deverá ser fornecer um cabo HDMI de boa qualidade em embalagem lacrada pelo fabricante. Em todos os casos o cabo HDMI deverá ser totalmente compatível com o computador e o monitor;
- k) O monitor e o computador deverão ser totalmente compatíveis entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- l) Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador+monitor”, o monitor deverá ser da mesma marca do computador ou em regime de OEM

12. SOFTWARES

- a) Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;
- b) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- c) Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do **MS-Windows 10, professional x64**, no idioma português Brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;e
- d) Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de **Microsoft Office versão Home & Business 2016** na modalidade OEM, o idioma do Microsoft Office versão Home & Business 2016 deverá ser português Brasil.

13. COMPATIBILIDADE

- a) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- b) O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou Suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.Ubuntu.com/certification>) ou Suse, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>);
- c) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64 bits;

14. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>b) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;</p> <p>c) Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;</p> <p>d) Comprovação de conformidade com a norma energy star 5.1, ou superior, para computador e monitor;</p> <p>e) Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;</p> <p>f) Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62311, relativo à exposição do público em geral relacionados a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos para o computador;e</p> <p>g) Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

15. OUTROS REQUISITOS

- | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>a) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>b) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações ofertadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;</p> <p>c) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Os microcomputadores ofertados deverão ser da linha empresarial voltado para ambientes corporativos;

16. GARANTIA

- a) Os equipamentos devem possuir garantia fornecida pelo fabricante por um período mínimo de **60 (sessenta) meses**;
- b) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
- c) O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- d) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- e) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- f) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada;
- g) Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser suprido em regime 8x5 para todo o hardware ofertado;
- h) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; e
- i) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.

17. COMPROVAÇÕES

- a) A as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante no dia da licitação, a fim de comprovação das especificações técnicas:
- Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais ou fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;
 - A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet.
 - Devem ser apresentados documentos que comprovem as certificações para as alíneas onde são expressamente solicitadas, devendo ser de domínio público, estarem disponíveis na internet. Não será



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação; iv. Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.					
--	--	--	--	--	--	--

ITEM 4 – Microcomputador TIPO 2

	Descrição	Unid	Qty	Marca Modelo	Valor Unit	Valor Total
4	<p><u>MICROCOMPUTADOR TIPO 2 COM 2 (DOIS) MONITORES DE 23”</u></p> <p>Todos os requisitos (incluindo garantia) do MICROCOMPUTADOR TIPO 2 COM 2(DOIS) MONITORES DE 23” é idêntico ao item de nº 3 desse Termo de Referência (MICROCOMPUTADOR TIPO 1), variando apenas em alguns pontos do quesito processador, memória, gabinete, monitor de vídeo, interfaces e portas de comunicação. Assim, segue abaixo as especificações que estão distintas do item de número 3 (MICROCOMPUTADOR TIPO 1”).</p> <p>1. PROCESSADOR</p> <p>Modificação no Item c: Processador com clock speed de no mínimo 3.6 ghz e com memória cache L3 de no mínimo 8mb;</p> <p>4. MEMÓRIA</p> <p>Modificação no Item b: Com no mínimo 16GB DDR4 2133 mhz (2 x 8Gb) instalados.</p> <p>9. GABINETE</p> <p>Modificação no Item b: Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, placa de vídeo off board, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);</p> <p>10. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO:</p> <p>Inclusão do item e: Placa de vídeo Off Board:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Controladora dedicada com no mínimo 2GB de memória;ii. Permita o uso de 2 (dois) monitores simultâneos, sem uso de adaptadores;	C O N J U N T O	03			



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>iii. Pci express, memória de 2 (DOIS) gbyte dedicada; e</p> <p>iv. Vir acompanhada de todos os cabos necessários para ligar simultaneamente os dois monitores, na Placa de vídeo Off Board.</p>					
11. MONITOR DE VÍDEO						
Inclusão do item m: O produto deverá vir acompanhado de 2(dois) monitores idênticos de mesma marca e modelo.						

ITEM 5 – Ultrabooks

	Descrição	Unid	Qtd	Marca Modelo	Valor Unit	Valor Total
5	<p>ULTRABOOK</p> <p>A) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:</p> <p>1. PROCESSADOR</p> <p>a) Processador: mínimo de dois núcleos com frequência base mínima de 2.8 Ghz e memória cache de no mínimo de 4mb, com suporte a criptografia AES.</p> <p>b) TDP (Thermal Design Power) máximo de 15W;</p> <p>2. BIOS</p> <p>a) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional;</p> <p>b) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;</p> <p>c) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);</p> <p>d) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);</p> <p>e) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;</p> <p>f) Deve possuir gerenciamento térmico;</p> <p>g) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</p> <p>h) Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;</p> <p>3. CHIPSET E PLACA MÃE</p>	Unid	02			



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- c) Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a memória tipo DDR4;
- d) Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, sem a necessidade de utilização de agentes instalados no equipamento;
- e) Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS mesmo com o equipamento desligado;
- f) A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- g) Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- h) Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- i) O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos.

4. MEMÓRIA

- a) Memória: possuir no mínimo 16 GB DDR4 de no mínimo 2133MHz (2x8GB) instalado;

5. ARMAZENAMENTO

- a) Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 256 Gb estado sólido (SSD);
- b) O equipamento deverá possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema.

6. OUTROS

- a) Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador.
- b) Monitor: padrão led widescreen, tamanho máximo de 14.5 polegadas, tamanho mínimo 13.5 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.
- c) Interfaces de entrada/saída:
 - i. 01 (um) conector VGA 15 pinos ou Mini DisplayPort, se o produto seja entregue contiver a interface Mini



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>DisplayPort e não possuir a interface VGA 15 pinos , o produto deverá vir acompanhado de um adaptador Mini DisplayPort para a interface VGA 15 pinos. Em qualquer caso as interfaces e o adaptador deverá ser totalmente compatível com o produto</p> <ul style="list-style-type: none">ii. 01 (um) conector HDMI ou micro/mini hdmi 19 pinos, ou 01 (um) adaptador DisplayPort com o respectivo adaptador de Display Port para HDMI;iii. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo;iv. 01 (um) leitor de cartão de memória SD. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;v. 03 (três) conectores compatíveis com USB 3.0;vi. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;vii. Rede integrada wireless IEEE 802.11 ac/a/b/g/n;viii. Wireless Bluetooth 4.0;ix. Webcam integrada ao gabinete;x. Microfone integrado ao gabinete; <p>d) Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">i. Deve possuir conector dedicado para Docking station;ii. Revestido em composto de carbono ou liga de magnésio ou alumínio ou titânio ou fibra de vidro. Os OU apresentados nesse item não são de natureza exclusivista (⊕, Disjunção Exclusiva);iii. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;iv. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on); <p>e) <u>Áudio</u>: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;</p> <p>f) <u>Bateria</u>: Capacidade mínima de 42WH; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo 12 (doze) meses.</p> <p>g) <u>Alimentação</u>: fonte ac externa bivolt 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação, padrão Norma ABNT NBR 14136:2002;</p> <p>h) <u>Teclado, touch-pad e mouse</u>:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Teclado abnt2 com sistema de iluminação das teclas;ii. Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll); <p>i) <u>Segurança</u>: Chip TPM, fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip.</p> <p>j) <u>Características físicas</u>: peso máximo 2 kg com bateria;</p> <p>k) <u>Capa</u>: acompanhar capa protetor E maleta, resistente a riscos e arranhões, compatível com o tamanho do equipamento – para transporte do mesmo fabricante do equipamento ou em OEM;</p> <p>l) <u>Mouse</u>: acompanhar mouse ótico wireless ou Bluetooth, ergonômico, com no mínimo de 3 botões, com velocidade ajustável a no mínimo 1.000dpi, com garantia mínima de 01 ano;</p>				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- m) Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- n) A espessura não poderá ser **maior que 2,1 cm**.
- o) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento

7. SOFTWARES

- a) Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
- b) Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
- Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
 - Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
 - Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
- c) Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha;
- d) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- e) Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do **MS-Windows 10, professional x64**, no idioma português do Brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;
- f) Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de **Microsoft Office versão Home & Business 2016** na modalidade OEM, no idioma português do Brasil.

8. GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Os equipamentos devem possuir garantia fornecida pelo fabricante por um período mínimo de **60 (sessenta) meses**;
- b) O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada.
- f) Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser suprido em regime 8x5 para todo o hardware ofertado;
- g) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- h) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo;
- i) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

9. CERTIFICAÇÕES

- a) O equipamento (marca e modelo) deverá constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware - personal computers – business desktop systems” como “Designed for Windows” na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- b) O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- c) Deverá ser compatível com Energy Star 5.1 ou superior, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sitio <http://www.energystar.gov>;
- d) Apresentar atestado de conformidade EPEAT (eletronic product environmental assessment tool), da agencia de proteção ambiental (EPA), com certificado mínimo SILVER, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamento agridam o meio ambiente;

10. COMPROVAÇÕES

- a) A as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante no dia da licitação, a fim de comprovação das especificações técnicas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none">i. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais ou fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;ii. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet.iii. Devem ser apresentados documentos que comprovem as certificações para as alíneas onde são expressamente solicitadas, devendo ser de domínio público, estarem disponíveis na internet.. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;iv. Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>Observação referente a todos os itens deste Termo de Referência</p> <ul style="list-style-type: none">1. Todo e qualquer custo (pagamentos de funcionários, frete, encargos trabalhistas, licenças, aquisição de insumos, aquisição de acessórios, aquisição de máquinas e equipamentos, alimentação, aquisição de EPIs, deslocamentos e traslado ou qualquer procedimento ou material relacionado a entrega dos produtos) decorrente da entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da empresa contratada;2. Os produtos entregues devem ser novos sem uso anterior;3. Na proposta é obrigatório a apresentação de marca e modelo; e4. Os produtos devem estar em linha de produção.
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 02

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

Através deste Termo de Credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Anchieta, ____, de _____ de 2018

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)

Obs. 1. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa;

Obs. 2. O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Anchieta, ____, de _____ de 2018

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob a pena de responsabilização nos termos da Lei.

Anchieta, ____, de _____ de 2018

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

A empresa _____, sediada no endereço _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) inexistente fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) inexistente débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) inexistente fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

Anchieta, ____, de _____ de 2018

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)